



社會保障基金  
F U N D O  
D E S E G U R A N Ç A  
S O C I A L



Para saber mais

# Pensão de invalidez

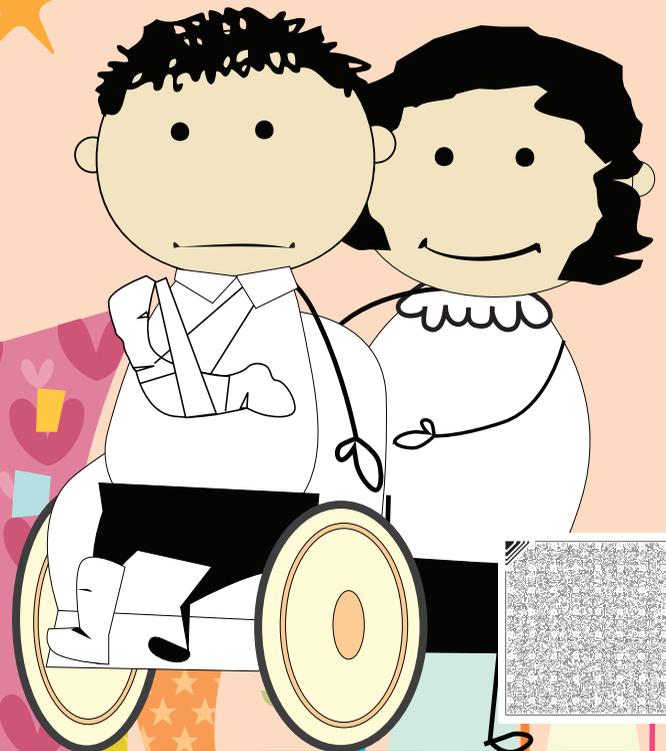
## Contactos



2853 2850



[www.fss.gov.mo](http://www.fss.gov.mo)



## Requisitos

1. Ter residência habitual em Macau há, pelo menos, 7 anos;
2. Ter efectuado, pelo menos, 36 contribuições mensais;
3. Encontrar-se na situação de invalidez, comprovada pela junta médica do FSS (considera-se em situação de invalidez, quando temporária ou permanentemente e de forma absoluta, esteja privado da integralidade da sua capacidade de trabalho ou de ganho, em consequência de doença ou acidente comuns ou profissionais).

## Formas de requerimento

1. "Conta Única de Macau" ou plataforma de serviço electrónico do FSS;
2. Deslocar-se pessoalmente aos postos de atendimento do FSS ou delegar em terceira pessoa para entregar os documentos;
3. Caso o requerente seja incapaz (não pode gerir por si próprio os seus bens como por exemplo encontra-se em estado de coma, deficiência mental, doença psíquica, doença de Alzheimer etc.), pode consultar o sítio electrónico do FSS em relação às formalidades de requerimento sobre o representante do incapaz / recebimento da prestações por representante do incapaz.

## Documentos necessários (aplicável aos pontos 2 e 3 das formas de requerimento acima referidos)

1. Requerimento próprio\*, devidamente assinado pelo requerente;
2. Fotocópia do Bilhete de Identidade de Residente de Macau do requerente;
3. Comprovativo de doença emitido nos últimos três meses por médico inscrito nos Serviços de Saúde de Macau (Salvo na situação com os graus da deficiência grave/deficiência profunda indicada no cartão de registo de avaliação da deficiência);
4. (Eventual) fotocópia do cartão de registo de avaliação da deficiência, juntamente com a "Declaração" para conferir poderes ao FSS para pedir as informações do estado de saúde e as fotocópias dos documentos comprovativos da avaliação da deficiência\*;
5. Fotocópia dos dados relativos à conta bancária, em patacas, do requerente\*\*;
6. Caso o requerente delegue noutra pessoa a apresentação do pedido, e o requerente entregue o cartão de registo de avaliação da deficiência válida, com os graus da deficiência grave/deficiência profunda, como avaliação documental, ainda é necessário entregar o original de documento da prova de vida do requerente válido naquele ano \*\*\*.

## Observações

1. O beneficiário pode apresentar o seu requerimento com a antecedência máxima de um mês em relação à data previsível da verificação dos requisitos;
2. Depois da apresentação do requerimento, o FSS providenciará pela marcação da avaliação do requerente pela junta médica;
3. A pensão de invalidez é atribuída a partir do mês da apresentação do pedido e verificação dos requisitos;
4. A pensão de invalidez é atribuída regularmente em meados de Janeiro, Abril, Julho e Outubro, com uma verba equivalente a três meses do trimestre em causa;
5. A pensão para idosos, a pensão de invalidez, o subsídio de desemprego e o subsídio de doença não são cumuláveis entre si;
6. Os beneficiários devem efectuar a prova de vida em Janeiro de cada ano\*\*\*;
7. Em Janeiro de cada ano, os beneficiários têm direito a uma prestação extraordinária de montante igual ao da pensão de invalidez;
8. Caso esteja interessado em trabalhar durante o período de recebimento da pensão de invalidez, pode participar no "Programa relativo ao incentivo de emprego de beneficiários da pensão de invalidez" e proceder à declaração a tempo\*. Para mais informações detalhadas, consulte o regulamento sobre "Programa relativo ao incentivo de emprego de beneficiários da pensão de invalidez";
9. Caso o beneficiário retome o trabalho remunerado mas não notifique o FSS para suspender a concessão de pensão de invalidez ou não declare a tempo a sua participação no "Programa relativo ao incentivo de emprego de beneficiários da pensão de invalidez", a atribuição da pensão de invalidez poderá ser cessada e o beneficiário deve repor a verba indevidamente recebida durante o período de prestação de trabalho. Caso o beneficiário termine o trabalho e pretende receber novamente a pensão, precisa de apresentar novamente o requerimento e ser reavaliado pela Junta Médica;
10. Caso necessite de actualizar os dados de contacto (endereço, telefone de contacto/telemóvel para recepção de mensagem), pode fazê-lo através da "Conta Única de Macau" ou da plataforma de serviço electrónico do FSS, ou preencher "Boletim de Alteração de Dados Pessoais".\*\*.

\* Disponível no sítio electrónico ou nos postos de atendimento do FSS.

\*\* Pode consultar a lista dos bancos que aceitam a transferência bancária no sítio electrónico.

\*\*\* As exigências da forma de tratamento e documentos comprovativos da prova de vida podem ser consultadas na página temática sobre a "prova de vida" do sítio electrónico do FSS.

Programa relativo ao incentivo de emprego de beneficiários da pensão de invalidez

